

Notícias

PROJETOS DE LEI DE REVOGAÇÃO ENVIADOS AO CONGRESSO NACIONAL

Foram enviados ao Congresso Nacional mais três projetos de lei destinados à declaração de revogação das leis implicitamente revogadas ou cuja eficácia ou validade encontra-se completamente exaurida ou prejudicada. O objetivo é a eliminação destes diplomas legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Os projetos foram enviados por meio das Mensagens nº 279, de 27 de março de 2001 e nºs 321 e 322, de 10 de abril de 2001, dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Justiça respectivamente que destacaram juntos 157 atos normativos entre Leis, Decretos-Leis e Decretos do Poder Legislativo sobre matéria trabalhista, trânsito e estrangeiros.

Com este projeto já são 490 diplomas legais enviados pelo Executivo que aguardam a manifestação legislativa.

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998 AGUARDA SANÇÃO PRESIDENCIAL.

O Presidente deve sancionar até o dia 3 de maio o projeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, aprovado na Câmara dos Deputados em 3 de abril de 2001, nos termos do substitutivo do Senado Federal, com emendas de redação.

Dentre as principais modificações estão as regras que definem a contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabelecem período de vacância; a necessidade de enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas e as normas para as alterações nos projetos de lei de consolidação.

Outra importante alteração é a que dispõe que a Mesa Diretora do Congresso Nacional, de qualquer de suas Casas e qualquer Membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional poderá formular projeto de lei de consolidação e não apenas o Poder Executivo.

Estas disposições vão acelerar o processo de votação dos projetos de lei de consolidação e de revogação enviados ao Congresso Nacional.

CONSULTA PÚBLICA

Foram disponibilizadas na *internet*, (www.planalto.gov.br), no item Legislação, no dia 16 de abril, as propostas de projetos de lei de consolidação da legislação de estrangeiros, de previdência social e de assistência social, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento. Sugestões poderão ser encaminhadas pelo prazo de trinta dias. Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, pela *internet* ou no endereço Palácio do Planalto, 4º andar, CEP 70.150-900, Fax (xxx61) 226-0507. O aviso de divulgação das referidas propostas foi publicado no Diário Oficial, Seção 1, de 16/4/01.

Mais informações a respeito deste trabalho de Consolidação podem ser obtidas no site <http://www.planalto.gov.br> na opção Legislação, no item Consolidação da Legislação Federal.